

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0653/ 2021**

O. S. Nº **0653/2021**

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021**, que “Dispõe sobre a criação do Programa "MATO GROSSO SÉRIE A", e dá outras providências”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) Thiago Silva

**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 11058/2021 - Processo nº 1503/2021, lido na 62ª Sessão Ordinária (20/10/2021).

Submete-se a esta Comissão, o **Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Programa "MATO GROSSO SÉRIE A", e dá outras providências”, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa “MATO GROSSO SÉRIE A” com o objetivo de patrocinar as equipes do futebol profissional mato-grossense que disputem as séries A e B do Campeonato Brasileiro organizado pela Confederação Brasileira de Futebol.

Parágrafo Único – O programa “MATO GROSSO SÉRIE A” tem por finalidade:

I – incentivar a maior profissionalização das equipes de futebol mato-grossense;

II – oferecer melhores condições para o acesso às séries A e B do Campeonato Brasileiro de Futebol, organizado pela CBF;

III – promover os meios para que as equipes se mantenham nas séries A e B do Campeonato Brasileiro, organizado pela CBF;

Art. 2º - O Poder Executivo regulamenta SECEL ará a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20/10/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” e artigo 369, inciso



NUCLEO SOCIAL
FLS. 09
RUB. 0

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III, alínea “a” a “d” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

### II – PARECER:

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, conforme artigo 26, inciso XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso:

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

*[...]*

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, os temas contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, alíneas de “a” a “d”:

*III - à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto:*

*a) dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo;*

*b) incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico;*

*c) firmar convênios com universidades públicas e particulares e órgãos voltados para a educação;*

*d) incentivar o desenvolvimento cultural e as atividades desportivas.*

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>10</u>
RUB. <u>0</u>

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observa-se a não existência de registro, no sistema mencionado, de outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, baseando-se nas matérias que foram apresentadas ao verificar o acervo de leis estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos dos artigos 194 e 195 do RI/ALMT.

Na qualidade de relator designado, compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do artigo 48, artigo 419, artigo 427, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, analisar a proposta quanto a seus aspectos de mérito de iniciativa.

O autor apresentou sua justificativa, onde traz, dentre outras, as seguintes argumentações:



NUCLEO SOCIAL
FLS _____
RUB _____

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

*O presente projeto de lei objetiva promover o incentivo ao futebol profissional de alto rendimento no Estado de Mato Grosso.*

*Nesse sentido, conforme prescrito pelo art. 257 da Constituição Estadual, é dever do Estado fomentar práticas desportivas, observadas a autonomia das entidades esportivas e o tratamento diferenciado para o desporto profissionais.*

*Assim, o programa que ora se pretende instituir, adota como diretrizes a promoção da competitividade entre as equipes profissionais mato-grossenses, bem como a autonomia das entidades desportivas.*

*Ademais, a propositura também é apta a conferir ao Estado de Mato Grosso o reconhecimento em nível nacional, já que a sua imagem estará associada ao esporte de maior alcance entre os brasileiros.*

*Por fim, o projeto de lei reforça o compromisso do Governo Estadual em fomentar e aprimorar o esporte estadual.*

Fundado na virada da década de 2000, o Cuiabá vive a melhor fase de toda sua existência. O grande objetivo dos jogadores, torcedores e do staff é ver o clube permanecer na tão sonhada vaga ao Campeonato Brasileiro da Série A. Além de dar uma visibilidade enorme para a instituição, o acesso ajudará a cidade crescer e fomentar a economia.

O futebol tem dito um crescimento vertiginoso nas últimas décadas em todo mundo, sendo o esporte mais praticado e mais visto. Assim, o futebol ultrapassou fronteiras, inclusive do amadorismo e tornou-se um negócio que gera bilhões em receita. Uma indústria que se fosse um país estaria em os 20 maiores PIBs do mundo, e gerando um grande número de empregos diretos e indiretos. As mudanças na estrutura do futebol começaram quando os clubes começaram a adotar ferramentas de administração profissional, transformando assim a sua gestão, em uma gestão eficiente. Grandes clubes como Manchester



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>11</u>
RUB. <u>2</u>

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

United, Barcelona, Real Madrid e Bayer de Munique realizaram essas mudanças que se estenderam aos campeonatos, criando grandes competições. No Brasil, a gestão profissional está engatinhando. Mas clubes como o Clube de Regatas do Flamengo já chamam a atenção por uma administração mais eficiente que tem produzindo excelentes resultados. A presente Proposição busca mostrar a importância do apoio e da administração profissional para os clubes de futebol. Para isso a história do futebol no Brasil e no mundo; as mudanças os clubes para empresas no Brasil e no mundo; o surgimento dos grandes clubes e das grandes competições; a administração profissional dos clubes de futebol e dois casos de sucesso.

Concluimos verificando que sim, a gestão profissional dos clubes de futebol transformou esse esporte em um negocio que parece eterno, pois a paixão passa de geração para geração, tendo a cada dia mais torcedores/clientes, movimentando mais dinheiro e produzido grandiosos espetáculos. O Cuiabá Esporte Clube é o nosso orgulho!

Portanto, diante do exposto, quanto ao mérito, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021, de autoria do PODER EXECUTIVO, lido na 62ª Sessão Ordinária (20/10/2021), na forma apresentada.

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. 0

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

## III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº 0653/ 2021

O. S. Nº 0653/2021

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021**, que “Dispõe sobre a criação do Programa "MATO GROSSO SÉRIE A", e dá outras providências”.

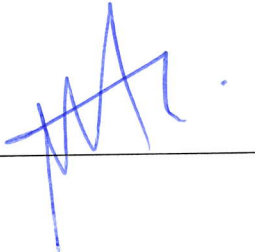
AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela aprovação do presente Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021, de autoria do PODER EXECUTIVO, lido na 62ª Sessão Ordinária (20/10/2021), na forma apresentada.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCDI/ALMT, em 20 de OUTUBRO de 2021.

RELATOR(A): \_\_\_\_\_

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS 13

RUB 2

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	20/10/2021
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 963/2021 – MENSAGEM Nº 168/2021.			
AUTORIA:	PODER EXECUTIVO.			
ANEXOS:				

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
WILSON SANTOS Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
EDUARDO BOTELHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor de Comissão Permanente

DANIELE TONDO FAVRETO  
Secretária da Comissão